



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [webmaster@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:webmaster@camaratatuí.sp.gov.br)

S.S. 27/06/17  
APROVADO  
[Handwritten signature]

## REQUERIMENTO Nº 859/2017

**REQUEIRO À MESA**, ouvido o Egrégio Plenário na forma regimental, digno-se oficiar a **Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Tatuí**, que informe a possibilidade da criação da CAS - Central de Atendimento ao Surdo, nesta cidade.

### JUSTIFICATIVA

A **CAS – Central de Atendimento ao Surdo** tem por finalidade dar todo o respaldo necessário que as pessoas com deficiência auditiva necessitam para realização de tarefas no município. O referido Projeto alcançará todos os munícipes que buscam apoio para tarefas simples do cotidiano, como por exemplo, marcar uma consulta médica pessoalmente ou mesmo por telefone. Tal projeto de lei tem o imenso objetivo de ser um “divisor de águas” no tocante a igualdade social no município.

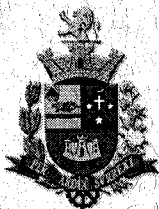
Aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de sinceras considerações e apreço.

Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho”, 23 de junho de 2017.

  
**MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR**  
(Prof. Miguel)

CAMARA MUNICIPAL DE TATUI	
Date: 26/06/2017	Hora: 12:11
Requerimento Nº 859/2017	
Autoria: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR	
Assunto: REQUEIRO MESA, ouvido o Egrégio Plenário na forma regimental, digno-se oficiar a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Tatuí, que informe a possibilidade da criação da CAS Central de Atendimento ao Surdo, nesta	

Número de Protocolo  
**02474/2017**



# *Câmara Municipal de Tatuí*

*Edifício Presidente Tancredo Neves*

*Telefax: zero xx 15 3259 8300*

*Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP.*

*Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540*

*Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)*

*e-mail: [webmaster@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:webmaster@camaratatuí.sp.gov.br)*

## **PROJETO DE LEI \_\_\_/2017**

### **ANTEPROJETO DE LEI**

Dispõe sobre a criação da CAS – Central de Atendimento ao Surdo, no âmbito do Município de Tatuí.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica instituída e criada a CAS – CENTRAL DE ATENDIMENTO AO SURDO, que prestará atendimentos específicos as pessoas com deficiência auditiva, surdos e surdo-cegos no Município de Tatuí com fornecimento de informações através de interpretação sobre assuntos relacionados à administração pública municipal.

§ 1º - Os beneficiários do disposto na presente Lei serão, comprovadamente, as pessoas com deficiências auditivas, surdos e surdo-cegos, que utilizam a LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS), residentes no município.

§2º - O usuário se deslocará até a Central, para requerer auxílio de interprete para tratar de questões públicas municipais, e quando necessário o interprete acompanhará o solicitante em outras repartições públicas, dentro do Paço Municipal.

§3º - A CAS – CENTRAL DE ATENDIMENTO AO SURDO deverá ter atendimento itinerante em festas e eventos municipais facilitando a comunicação entre usuários para que os mesmo possam desfrutar das festividades e eventos.



# *Câmara Municipal de Tatuí*

*Edifício Presidente Tancredo Neves*

*Telefax: zero xx 15 3259 8300*

*Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP.*

*Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540*

*Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)*

*e-mail: [webmaster@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:webmaster@camaratatuí.sp.gov.br)*

ART. 2º - Ficará fixado em local público de fácil acesso, placa informativa com a sinalização pertinente aos portadores de deficiências auditivas, surdos e surdo-cegos, indicando onde é o atendimento da Central.

Parágrafo Único – Ficará a cargo da associação dos deficientes auditivos em conjunto com entidades correlatas a elaboração de sinalização para a CAS – CENTRAL DE ATENDIMENTO AO SURDO.

ART. 3º - A CAS – CENTRAL DE ATENDIMENTO AO SURDO funcionará em repartição pública municipal em horário harmônico com o Paço Municipal.

Parágrafo único – A CAS – CENTRAL DE ATENDIMENTO AO SURDO deverá ser composta por, no mínimo, dois intérpretes permanentes para possibilitar a prestação do serviço, sendo que os mesmos deverão ser capacitados através de cursos e treinamentos chancelados pela associação de surdos de Tatuí ou correlatos.

ART.4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí/SP, 20 de Junho de 2017

**MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: zero xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP.

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [webmaster@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:webmaster@camaratatuí.sp.gov.br)

## JUSTIFICATIVA

Dificuldade de comunicação com pessoas **não surdas, preconceito, pouco acesso** a serviços públicos e, principalmente, a necessidade de se provar o tempo todo, para si mesmo e para os outros, a própria capacidade de **trabalhar e ser feliz**. Esses são alguns dos **desafios enfrentados pelo deficiente auditivo** no seu dia a dia.

No dia 26 de setembro, é comemorado o Dia Nacional do Surdo. A data foi criada em 2008 e alerta para as barreiras de acessibilidade que ainda afligem os portadores de deficiência auditiva, surdos e surdo-cegos.

Segundo o Censo de 2010 realizado pelo IBGE, 9,7 milhões de pessoas têm deficiência auditiva. Desses, 2.147.366 milhões apresenta deficiência auditiva severa, situação em que há uma perda entre 70 e 90 decibéis (dB). Cerca de um milhão são jovens até 19 anos.

No Brasil, os surdos só começaram a ter acesso à educação durante o Império, no governo de Dom Pedro II, que criou a primeira escola de educação de meninos surdos, em 26 de setembro de 1857, na antiga capital do País, o Rio de Janeiro.

Todos nós ouvimos todos os dias assuntos a respeito de igualdade. Igualdade esta que só temos dimensão quando nos colocamos no lugar de outra pessoa. Tatuí, *a Capital da Música*, precisa respirar igualdade. O referido Projeto de Lei alcança os cidadãos que todo dia é obrigado a



# *Câmara Municipal de Tatuí*

*Edifício Presidente Tancredo Neves*

*Telefax: zero xx 15 3259 8300*

*Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP.*

*Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540*

*Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)*

*e-mail: [webmaster@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:webmaster@camaratatuí.sp.gov.br)*

conviver com um mundo que não foi feito por ele. Isso precisa acabar. Precisamos, de forma conjunta, resolver de maneira eficaz, tal necessidade.

A **CAS – Central de Atendimento ao Surdo** alcançara todos os munícipes que necessitam de apoio para tarefas simples do cotidiano, como por exemplo, marcar uma consulta medica pessoalmente ou mesmo por telefone. Tal projeto de lei tem o imenso objetivo de ser um “divisor de águas” no tocante a igualdade social no município. O mínimo que se espera do Poder Publico é que sejam supridas as necessidades nos diversos setores, de maneira a abranger a maioria dos cidadãos de nossa querida Tatuí.

A **CAS – Central de Atendimento ao Surdo** se instalará em local estratégico, como por exemplo, Paço da Prefeitura Municipal. Ali, os deficientes auditivos e surdos-cegos, encontrarão profissionais preparados para conduzi-los para a repartição desejada e assim fazer a interpretação entre deficientes e atendentes, para que o deficiente possa, sem intermédio de ninguém tomar suas próprias escolhas e expressar suas necessidades, e ainda, os profissionais poderão fazer intermédio via telefone, ou por qualquer outra tecnologia que seja dificultosa para deficientes dessa natureza, podendo assim, este órgão publico auxiliar com maestria e igualdade de valores.

Por fim, os deficientes têm enorme dificuldade em tarefas do cotidiano e não tem aonde recorrer, ficando, por muitas das vezes a mercê de situações constrangedoras.